



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2.005
LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2.005
DE 16 DE MAIO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º : Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos I,II,III e IV da Lei Municipal nº 887/90 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 01-05-05, majorados em 10%, sobre os valores de abril de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicam-se aos inativos e pensionistas da municipalidade, a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade.

ARTIGO 2º : As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º : Esta Lei entrará em vigor à 01.05.05, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de maio de 2005.

ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Responsável pela Secretaria

